



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC**

**PLANO DE TRABALHO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

CARIACICA

2022

1. Do Objetivo do Plano de Trabalho

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo nortear as atividades do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC para o ano de 2022.

2. Do Comitê de Investimentos e seus Membros

O Comitê de Investimentos é um órgão auxiliar de caráter consultivo, que possui a finalidade de assessorar o IPC no processo de gestão de recursos e investimentos, sendo as ações e decisões do Comitê de Investimentos baseadas nas legislações que pautam a conduta dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, pelos normativos do Sistema Financeiro Nacional – SFN, em especial a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional – CMN e pela Política de Investimentos do IPC aprovada pelo Conselho Administrativo para o ano de 2022.

O Comitê de Investimentos foi criado pela Lei Complementar nº 28/2009 e regulamentado pela Portaria/IPC nº 81/2013.

Conforme estabelecido pelas portarias nº 519 e 440 do Ministério da Previdência Social, hoje denominada Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, vinculada ao Ministério da Economia e pela Portaria/IPC nº 81/2013 todos os membros possuem nível superior completo e são certificados por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o exigido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, sendo no caso específico a Certificação ANBIMA.

O atual Comitê é composto por 5 (cinco) membros sendo 2 (dois) com certificação ANBIMA CPA-20 e 3 (três) com certificação ANBIMA CPA-10.

3. Das Atividades Mensais do Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos desenvolve periodicamente atividades que auxiliam a gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC na administração dos recursos destinados ao pagamento futuro de aposentadorias e pensões de seus segurados. Sem prejuízo de outras

atribuições que lhe forem determinadas por Lei ou Regulamento, ao Comitê de Investimentos compete:

- 3.1. Propor políticas de investimentos;
- 3.2. Acompanhar a conjuntura econômica para adequação da Política de Investimentos e caso necessário realizar realocação de recursos;
- 3.3. Avaliar periodicamente os riscos dos Investimentos;
- 3.4. Elaborar normas para aplicação dos recursos, acompanhar as normas do mercado financeiro;
- 3.5. Definir e rever, dentro da política de investimentos, as estratégias e diretrizes de curto prazo, que envolvam compra, venda e/ou realocação de recursos;
- 3.6. Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do IPC, em conformidade com os objetivos estabelecidos na Política de Investimentos;
- 3.7. Avaliar, selecionar e alterar a seleção de gestores, administradores, custodiantes e fundos de investimentos;
- 3.8. Determinar os critérios para a alocação e realocação dos ativos entre as diversas carteiras e gestores;
- 3.9. Solicitar das Instituições Financeiras, quando necessário, relatórios detalhados sobre os riscos e retornos das aplicações financeiras;
- 3.10. Garantir a gestão ética e transparente do Comitê de Investimentos;
- 3.11. Conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência e eficiência dos investimentos do IPC.

4. Da Política de Investimentos

A Política de Investimentos é elaborada atendendo aos quesitos da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

A Política de Investimentos será elaborada pelo Comitê de Investimentos conforme calendário da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e encaminhada ao Conselho Administrativo do Instituto para apreciação e aprovação.

5. Do Credenciamento de Instituições Administradoras e Gestoras de Recursos e dos Fundos de Investimentos

O credenciamento das instituições administradoras e gestoras de recursos e dos fundos de investimentos será realizado de acordo com o Manual de Cadastramento de Instituições Administradoras e Gestoras de Recursos e Fundos de Investimentos do IPC.

6. Do Calendário de Reuniões

Às reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos do IPC acontecerão semanalmente, agendadas previamente, às quartas feiras, às 14:00 horas. Os dias e horários poderão ser alterados observadas às necessidades do Comitê de Investimentos. Às reuniões extraordinárias, conforme definido na Portaria/IPC nº 81/2013, em seu artigo 7º, poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, se a urgência do assunto assim o exigir.

7. Transparência na Gestão do Comitê de investimentos

Os relatórios mensais de investimentos deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do Instituto, juntamente com parecer do Conselho Fiscal, assim como as atas das reuniões, a Política de Investimentos, o Plano de Trabalho, as Autorizações de Aplicação de Recursos – APR'S, os Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, os relatórios de diligência, o relatório ALM, os relatórios da plataforma digital utilizada para controle dos investimentos ou qualquer outro relatório elaborado pelo Comitê de Investimentos.

8. Plano de Contingência

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se

por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

8.1. Exposição a Risco

Entende-se como exposição a risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo

	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

8.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

9. Da Elaboração do Plano de Trabalho Anual, suas Alterações e sua Vigência

O Plano de Trabalho Anual deverá ser elaborado no mês de dezembro para o ano subsequente. A vigência do Plano de Trabalho estará restrita ao ano para o qual foi desenvolvido. Possíveis alterações podem ocorrer a critério do Comitê de Investimentos, devendo o mesmo ser imediatamente republicado no Portal da Transparência.

Comitê de Investimentos



Juliana de Lima Silva Rodrigues
Presidente do Comitê de Investimentos
Gestor Certificado CPA 20

Rodrigo Garcia Giori
Gestor Certificado CPA 20



Paulo Henrique da Costa e Silva Matos
Gestor Certificado CPA 10



Eliane Santana Tavares
Gestor Certificado CPA 10



Jean Felipe Nunes Anunciação
Gestor Certificado CPA 10